

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE AGOSTO DE 2014

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2014

No dia 31 de julho decorreu a festa de encerramento das Férias Desportivas e Culturais, promovidas pela Câmara Municipal de Bragança.

Dança, música, coreografia e representação animaram o Pavilhão Municipal, que contou com a presença de mais de 500 pessoas.

Durante o mês de julho, 362 crianças, dos 6 aos 15 anos, participaram neste projeto que visa, sobretudo, promover a atividade desportiva junto dos jovens para um crescimento saudável, fundamentando-se em conceitos educacionais que auxiliam o desenvolvimento da organização pessoal, da responsabilidade, da integração social, da independência, da cooperação, da ética, do respeito e do espírito desportivo.

IV FEIRA DO CORDEIRO EM COELHOSO

De 1 a 3 de agosto teve lugar, em Coelhoso, a IV Feira do Cordeiro, com a presença de 20 expositores locais, que deram a conhecer aquilo que de

melhor se faz na região ao nível de produtos tradicionais, artesanato e gastronomia diversa, dinamizando a economia local e o meio rural.

No dia 1 de agosto, antes da abertura oficial da Feira, foi inaugurada a Estrada Municipal 542, de ligação de Coelhoso ao Rio Sabor, uma obra que representou um investimento na ordem dos 380 mil euros, suportado pela Câmara Municipal de Bragança e que incluiu a pavimentação e beneficiação dos 4,2 quilómetros que ligam Coelhoso a Argozelo.

No dia 02 de agosto decorreu o Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Bragançana, onde participaram 17 criadores.

ANUÁRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS 2013

Segundo os dados apresentados no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, relativo ao ano económico de 2013, recentemente publicado pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, o Município de Bragança destaca-se em quatro importantes indicadores económico-financeiros, nomeadamente: “Ranking global dos melhores municípios de média dimensão, em termos de eficiência financeira”, “Municípios com maior grau de execução da receita cobrada, em 2013”, “Peso das despesas com pessoal nas despesas totais” e “Municípios com Maiores Resultados Económicos (valores absolutos).

No ranking global dos 20 melhores municípios de média dimensão (num total de 106), em termos de eficiência financeira (através da análise de 11 indicadores financeiros), o Município de Bragança surge na 19.^a posição e na Região Norte na 3.^a posição, sendo o único Município de Trás-os-Montes e Alto Douro a integrar este grupo.

Verifica-se, ainda, que o Município de Bragança assume a 41.^a posição, no universo dos 308 municípios portugueses, e a 6.^a posição no conjunto dos municípios da Região Norte, sendo assim um dos mais eficientes do país, em termos financeiros, utilizando de forma responsável os escassos recursos disponíveis, por forma a criar as bases de competitividade e de suporte a um novo ciclo de gestão municipal, que poderá apostar mais no desenvolvimento sustentável, na promoção turística e económica e na economia do conhecimento.

Relativamente ao 2.^o indicador o Município de Bragança ocupa a 42.^a posição, no universo dos 308 municípios portugueses, e a 7.^a posição na

Região Norte, com 90,3% da execução da receita cobrada em relação à receita prevista. A média nacional é de 64,6%, ou seja, menos 25,7 pp. que o valor do Município de Bragança.

No que concerne ao 3.º indicador, o Município de Bragança surge na 23.ª posição dos municípios que apresentam menor peso das despesas com pessoal na estrutura das despesas totais e a 3.ª posição na Região Norte, com 18,7%.

Por último, o Município de Bragança integra o grupo dos Municípios com maiores resultados económicos, em valores absolutos, em 49.º posição, e ocupa a 26.º posição no universo dos Municípios de média dimensão.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL – DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

De acordo com os recentes dados publicados no Portal de Transparência Municipal, lançado pelo XIX Governo Constitucional, o Município de Bragança destaca-se em quatro relevantes indicadores de gestão financeira, reportados a 2013, nomeadamente: Prazo médio de pagamentos, Pagamentos em atraso, Grau de Endividamento e Dívida total por habitante.

No que concerne ao primeiro indicador (prazo médio de pagamentos) o Município de Bragança apresenta o valor de 63 dias, a região Norte 117,83 dias, a NUT Trás-os-Montes 131,78 dias, sendo a média nacional de 130,34 dias. Assim, o Município de Bragança apresenta menos de metade da média nacional e da NUT Trás-os-Montes. De referir que no final do primeiro trimestre de 2014 o prazo médio de pagamentos, do Município de Bragança, é inferior a 30 dias.

No ano de 2013 o Município de Bragança não registou pagamentos em atraso por habitante, sendo a média nacional de 55,73 euros/habitante, da Região Norte de 26,22 euros/habitante e de Trás-os-Montes de 19,10 euros/habitantes.

Relativamente ao grau de endividamento é de assinalar, igualmente, o bom desempenho do Município de Bragança, que representa o valor de 32,63%, sendo a média nacional de 95,74%, da Região Norte de 98,45% e de Trás-os-Montes 82,63%.

Por último, no indicador Dívida total por habitante o Município de Bragança, com 329 euros/habitante, apresenta menos de metade da média nacional (667,63 euros/habitante) e da Região Norte (640,06 euros), e cerca de um terço da média de Trás-os-Montes (891,42 euros).

Os resultados obtidos confirmam a boa governação do Município de Bragança, pautada pela prossecução do interesse público e pela melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através da utilização dos escassos e limitados recursos financeiros, com eficiência, eficácia e equidade.

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Prada

“Regozijo-me com o estado financeiro do Município de Bragança, segundo os dados apresentados no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses e espero que os dados apresentados, na próxima prestação de contas, relativamente às provisões para processos judiciais em curso também diminuam.”

Relativamente às questões colocadas pelos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo, apresentadas na última Reunião, sobre o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Fábrica da Igreja de Nossa das Graças, o Sr. Presidente apresentou os valores a pagar aos vários grupos contratados, nomeadamente:

- Bribanda 7 500,00€;
- Emanuel 15 000,00€;
- João Pedro Pais 19 000,00€;
- Xutos & Pontapés 39 000,00€.

Cada um dos outros grupos recebeu 2 000,00€.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JULHO DE 2014

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar a referida Ata, com 6 votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, e uma abstenção do Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier, por não ter estado presente na referida Reunião de Câmara.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 47/2014, de 28 de julho, D.R. n.º 143, I Série, da Assembleia da República, procede a quarta alteração à Lei n.º 24/96, de 31 de julho, que estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2011/83/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - ACORDOS DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO CELEBRADOS COM OS TRABALHADORES DA EMPRESA, “TERRA FRIA CARNES, UNIPESSOAL, LDA.” – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – LOE 2014, estabelece no n.º 1 do artigo 52.º que *as situações de mobilidade (acordo de cedência de interesse público) existentes à data da entrada em vigor da presente lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano 2014, podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2014.*

Consagra o n.º 3 do artigo 52.º da LOE 2014, que *no caso de acordo de cedência de interesse público a que se refere o n.º 1 do artigo 243.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a prorrogação a que se refere o número anterior depende ainda de parecer favorável.*

Preceitua o n.º 4 do artigo 52.º da LOE 2014, que *nas autarquias locais (municípios e freguesias), o parecer a que se refere o número anterior é da competência do órgão executivo (câmara municipal).*

CONSIDERANDO QUE:

O Município de Bragança no âmbito do procedimento de dissolução, liquidação e internalização das atividades da empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., em 20 de agosto de 2013, outorgou um acordo de cedência de interesse público com cada um dos trabalhadores da referida empresa municipal (1 técnico superior – área engenharia da produção animal, 1 encarregado operacional e 8 assistentes operacionais) afetos à Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço de Promoção

Económica (Matadouro Municipal), pelo prazo de um ano (vd. Cláusula primeira).

O Município de Bragança no âmbito do procedimento de dissolução, liquidação e internalização das atividades da empresa Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda, procedeu à abertura dos seguintes procedimentos concursais exclusivamente destinados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo opositores aos mesmos, os trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público, por imposição do n.º 9 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 51/2013, de 24 de julho:

- Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior - área de atividade, engenharia da produção animal, para a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal).

- Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 8 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional - para a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal).

O Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Encarregado Operacional para a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), foi anulado por despacho do Sr. Presidente, proferido em 01.07.2014, o que se fundamenta pelos pareceres jurídicos enviados, pela CCDRN e pelo consultor jurídico, Dr. Luís Filipe Chaveiro, em virtude do procedimento concursal sujeito às regras da LOE 2014, está vedada a abertura de procedimentos concursais, para categorias superiores de carreiras pluricategoriais – Encarregado Operacional.

São candidatos nos referidos procedimentos concursais os trabalhadores que celebraram com o Município de Bragança em 20 de agosto de 2013, um acordo de cedência de interesse público válido pelo prazo de um ano (vd. Cláusula primeira).

O trabalhador, Armando Augusto Ala Fernandes, a exercer funções de assistente operacional na empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., na qualidade de candidato ao Procedimento Concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 8 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente, foi excluído por não possuir o requisito habilitacional exigido (para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 – 6.º ano de escolaridade ou equivalente). Neste sentido, em Reunião de Câmara de 26 de maio de 2014, foi deliberado, que o acordo de cedência de interesse público celebrado entre o referido trabalhador e o Município de Bragança, em 20 de agosto de 2013 e válido pelo prazo de um ano (cfr. Cláusula primeira), terminasse a 31 de maio de 2014, tendo este regressado ao quadro da empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda.

O trabalhador, Alexandre Afonso Veiga Alves, deixou de ser opositor ao Procedimento Concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Encarregado Operacional, em virtude da sua anulação. Neste sentido, em Reunião de Câmara de 28 de julho de 2014, foi deliberado, que o acordo de cedência de interesse público celebrado entre o referido trabalhador e o Município de Bragança, também em 20 de agosto de 2013 e válido pelo prazo de um ano (cfr. Cláusula primeira), terminasse a 31 de julho de 2014, tendo este regressado ao quadro da empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda.

Ocorre assim, o interesse na prorrogação do prazo de vigência dos restantes 8 acordos de cedência de interesse público, outorgados com os seguintes trabalhadores da empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., que se encontram a assegurar a execução das atividades do Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal):

1. PAULO JORGE MONTENEGRO ARAUJO COELHO PIZARRO – Técnico Superior;
2. AIDA DE JESUS LOUREIRO – Assistente Operacional;
3. ANTÓNIO CARLOS MOREIRA NOGUEIRO – Assistente Operacional;
4. CARLOS FERNANDES PESO – Assistente Operacional;
5. JORGE DOS SANTOS PIRES FERNANDES – Assistente Operacional;
6. JORGE MANUEL ESTEVES AFONSO – Assistente Operacional;
7. PEDRO MANUEL GONCALVES AFONSO – Assistente Operacional;
8. RICARDINA MARIA MENDES ESTEVES - Assistente Operacional.

Podem ser objeto de prorrogação excecional, os acordos de cedência de interesse público outorgados com os trabalhadores da empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., até 31 de dezembro de 2014.

A prorrogação excecional dos acordos de cedência de interesse público, outorgados com os 8 trabalhadores acima identificados da empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., depende de parecer favorável a emitir pelo órgão executivo (câmara municipal).

PROPOSTA:

Nestes termos, propõe-se para emissão de parecer favorável da câmara municipal, a prorrogação excecional dos acordos de cedência de interesse público outorgados com os trabalhadores (1 técnico superior – área engenharia da produção animal, e 7 assistentes operacionais) da empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., por um prazo de seis meses (condicionado à ocupação dos postos de trabalho para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado nos procedimentos concursais supra referenciados, em decurso), com efeitos a partir de 20 de agosto de 2014, ao abrigo do previsto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – LOE 2014.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de parecer favorável da prorrogação excecional dos acordos de cedência de interesse público outorgados com os trabalhadores (1 técnico superior – área engenharia da produção animal, e 7 assistentes operacionais) da empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., por um prazo de seis meses,

com efeitos a partir de 20 de agosto de 2014, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, CELEBRADO EM 12/07/2007 ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS, LUÍS FILIPE CHAVEIRO & ASSOCIADOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por Portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor;

Para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a Portaria ainda não foi publicada;

Nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

No sentido de verificação prévia da existência de trabalhadores em situação de requalificação, em 30.07.2014 foi consultada a Entidade Gestora

do Sistema de Requalificação, a saber Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], a qual informa em 01.08.2014 da não existência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil indicado por este organismo para a prestação de serviços em apreço, conforme previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

PROPOSTA:

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, **propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável**, para renovação do contrato de aquisição de serviços jurídicos, na modalidade de avença, instruída com os seguintes elementos:

a) **Objeto:** Aquisição de serviços jurídicos, na modalidade de avença, cuja renovação ocorre a 12 de agosto de 2014, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) **Proposta de Cabimento n.º 2679**, no valor total de 7.772,39€ (quatro meses e dezoito dias) para o corrente ano, e 675,86€ para o ano seguinte (N+1), valor relativo a 12 dias de janeiro de 2015, na rubrica 0102.010107 - Pessoal em regime de tarefa ou avença;

c) **Tipo de Procedimento:** Ajuste Direto;

d) **Contraparte:** LUÍS FILIPE CHAVEIRO & ASSOCIADOS, NIPC 502999721;

e) O pagamento da quantia mensal de 1.373,70€ (mil trezentos e setenta e três euros e setenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, **não está sujeita à redução remuneratória**, por força da aplicação no n.º 8 do artigo 73.º da LOE 2014 (renovação aprovada em reunião ordinária de câmara de 10 de março de 2014, ou seja, em 2014 já foi objeto de redução remuneratória).”

Após análise e discussão, foi deliberado, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para renovação do contrato de aquisição de serviços jurídicos, na modalidade de avença, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e 3 votos contra, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

Declaração de Voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Entendo que a Câmara Municipal necessite de apoio jurídico de determinado nível e que no caso concreto deste consultor jurídico, é conveniente que termine determinados processos que tem neste momento em mãos, dada a complexidade de que se revestem e o conhecimento que ele tem dos mesmos.

No entanto esta renovação sistemática dos contratos de aquisição de serviços jurídicos, na modalidade de avença que remonta já à 12/07/2007 deve ter fim em nome da transparência que se exige aos serviços da Câmara.

Por este motivo voto contra a renovação.”

Declaração de Voto dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“Tal como manifestado por nós em reunião do dia 10 de março de 2014, votamos contra pelo facto deste tipo de serviços, na nossa opinião, dever ser efetuado pelos Técnicos da Câmara Municipal ou, em caso de necessidade de contratualização de serviços externos, estes deveriam ser adjudicados a Advogados ou Sociedades de Advogados do nosso Concelho. Assim, não nos parece estritamente necessário avançar esta Sociedade de Advogados visto que não fica inteiramente justificado pelo Sr. Presidente a necessidade imprescindível da sua contratação.”

Declaração de Voto do Sr. Presidente

“Até à presente data, os inúmeros processos com elevado grau de complexidade, os quais carecem de uma maior especialização de matérias, encaminhados para a Sociedade de Advogados em apreço, foram resolvidos a favor do Município de Bragança. Os Senhores Vereadores têm conhecimento, já lhes foi facultada em Reunião de Câmara, listagem dos processos tratados pela Sociedade de Advogados, Luís Filipe Chaveiro & Associados.

Não seria vantajoso para o município que os processos que estão a ser tratados pelo consultor jurídico em causa, de elevada responsabilidade e complexidade, transitassem para outro consultor jurídico, pelo que existe necessidade de renovação de avença conforme proposto.”

PONTO 7 - DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL N.º 3 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável obtido em reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2014;

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento

PONTO 8 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos

de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 08 de agosto de 2014, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 4 178 817,96 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 140 072,66 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 – DÉCIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO NOVE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO OITO E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO OITO

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a décima modificação, a nona alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 66 000,00 euros e reforços de igual valor; a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 148 000,00 euros e reforços no valor de 92 000,00 euros; e a oitava alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 56 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a décima modificação; a nona alteração ao Orçamento Municipal de despesa; a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; e a oitava alteração ao Plano de Atividades Municipal.

PONTO 11 – APOIO A FREGUESIAS

Conforme disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual estabelece que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, pelo Sr. Presidente foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, o seguinte pedido:

A União de Freguesias de Parada e Faílde solicitou um apoio financeiro, no montante de 50.000,00 euros, para execução da 1.ª fase de

requalificação e ampliação do Centro de Convívio de Paredes (Proposta de cabimento n.º 2706).

O custo global da obra é de 99.629,40 euros, a executar em duas fases.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2014, no proj. 7/2007 “Apoio à construção de centros de convívio”, estando nesta data um saldo de cabimento de 220.000,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem, em 06 de agosto de 2014, a 4.185.618,00 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alíneas o) e u), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 50.000,00 euros e a respetiva transferência a ocorrer em setembro e novembro de 2014, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos da alínea k) do mesmo artigo e número, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido pedido de apoio financeiro à União das Freguesias de Parada e Failde, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Declaração de Voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Se olharmos atentamente para o mapa rural do concelho, e para as necessidades de investimento que nos apresenta, podemos sem margem para dúvidas considerar esta obra de necessária e importante para a população de Paredes. A sua concretização vai seguramente acrescentar mais qualidade de vida à população residente em Paredes. Considero que a Câmara deve continuar disponível para na fase de conclusão das obras voltar a apoiar financeiramente se tal lhe for solicitado.

Pelos motivos anteriormente referidos voto favoravelmente.”

Declaração de Voto dos Srs. Vereadores, Vitor Pereira e André Novo

“Votamos favoravelmente conscientes da necessidade de apoiar e investir em pequenas obras no mundo rural, como forma de ajudar à coesão territorial do concelho e inverter a tendência da baixa densidade populacional,

cada vez maior no mundo rural. No entanto, não deixamos de constatar que todos os apoios concedidos surgem na abrangência de executivos liderados pelo Partido que sustenta a maioria do actual executivo municipal; resta-nos pensar que os executivos liderados nas respectivas juntas de freguesia pelo Partido Socialista não tivessem apresentado qualquer pedido a solicitar o respectivo apoio; já que, pelo conhecimento que temos do concelho este tipo de pequenos investimentos para fazer face a estas necessidades são visíveis em todas as freguesias. Assim, saudamos o executivo municipal pelos apoios concedidos, na esperança que outros serão concedidos para os mesmos fins, ou similares, sejam em territórios liderados por executivos do Partido maioritário ou por executivos de outra cor partidária.”

PONTO 12 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual estabelece que compete à câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificado pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

PONTO 12.1 – ASSOCIAÇÃO “ENTRE FAMÍLIAS” - BRAGANÇA

A Associação “Entre Famílias” – Bragança, solicitou um apoio financeiro, no valor de 40.000,00 euros, para obras de reabilitação e melhoria do edifício sito no Bairro da Estação, onde funcionou a antiga Cooperativa da Terra Fria (Proposta de cabimento n.º 2701).

Esse imóvel foi cedido pelo Município de Bragança à Associação Entre Famílias, pelo período de 20 anos, através de protocolo de colaboração aprovado na Reunião Ordinária de Câmara de 10 de setembro de 2012.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2014, no proj. 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando nesta data com um saldo de 26.500,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem, em 06 de agosto de 2014, a 4.253.618,00 euros.

Assim, propõe-se o reforço da presente rubrica e posterior atribuição de um apoio financeiro no valor de 40.000,00 euros, e a respetiva transferência a ocorrer nos meses de agosto e novembro de 2014, de acordo com o seguinte Protocolo:

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO ENTRE FAMÍLIAS- BRAGANÇA

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

E

A Associação Entre Famílias - Bragança, pessoa coletiva n.º 508 950 538, com sede no Bairro da Estação, Rua A, Bragança, neste ato legalmente representada por Francisco Cordeiro Alves, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE;

é celebrado o presente Protocolo que se rege nos termos da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio financeiro para realização de obras de requalificação do interior do edifício-sede da Associação Entre Famílias, sito no Bairro da Estação.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente Protocolo é válido durante o ano de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de 40.000,00 euros (quarenta mil euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª, podendo ser equacionado um apoio financeiro adicional, de

20.000,00 euros, no Plano e Orçamento Municipal de 2015, caso a situação financeira o permita, devido ao benefício social que o projeto representará para a comunidade.

2. A verba referida no número anterior será libertada em duas tranches, a realizar em agosto (20.000,00€) e em novembro (20.000,00€) de 2014.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Entidade

A Entidade compromete-se, no âmbito do presente protocolo, e após cada transferência efetuada pelo MUNICÍPIO a proceder ao envio de documento comprovativo de despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, sob pena de devolução da verba atribuída.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Concordo com a atribuição do apoio financeiro, para a conclusão da obra considerando que a mesma se encontra parada há muito tempo e houve compromisso do anterior executivo para entrega do Edifício à Associação Entre Famílias – Bragança, com as condições necessárias, para esta poder desenvolver a sua atividade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, bem como autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Entre Famílias – Bragança, no valor de 40.000,00 €, para obras de reabilitação e melhoria do edifício sito no Bairro da Estação, onde funcionou a antiga Cooperativa da Terra Fria.

PONTO 12.2 – FÁBRICA DA SÉ CATEDRAL

A Fábrica da Sé Catedral solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para aquisição de um novo sistema de som para a Catedral de Bragança (Proposta de cabimento n.º 2702).

O custo global é de cerca de 35.000,00 euros, suportando o remanescente a Diocese de Bragança-Miranda.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2014, no proj. 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando nesta data sem saldo, e os fundos disponíveis ascendem, em 06 de agosto de 2014, a 4.213.618,00 euros.

Assim, propõe-se o reforço da presente rubrica e posterior atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 euros, e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de setembro de 2014.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20 000,00 €, à Fábrica da Sé Catedral, para aquisição de um novo sistema de som para a Catedral de Bragança.

PONTO 12.3 – ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DA CONFRARIA DO DIVINO SENHOR DA AGONIA DOS CHÃOS

A Associação dos Fiéis da Confraria do Divino Senhor da Agonia dos Chãos solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00 euros, para apetrechamento do espaço de convívio dos fiéis com mesas e cadeiras

necessárias para ao normal funcionamento da Confraria (Proposta de cabimento n.º 2703).

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2014, no proj. 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando nesta data sem saldo, e os fundos disponíveis ascendem, em 06 de agosto de 2014, a 4.193.618,00 euros.

Assim, propõe-se o reforço da presente rubrica e posterior atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 euros, e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de agosto de 2014.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2 000,00 €, à Associação dos Fiéis da Confraria do Divino Senhor da Agonia dos Chãos, para aquisição de mesas e cadeiras necessárias para apetrechamento do espaço de convívio dos fiéis daquela Confraria.

PONTO 12.4 – FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO PLÁGIO DA PARÓQUIA DE NOGUEIRA

A Fábrica da Igreja de São Plágio da Paróquia de Nogueira solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para requalificação do telhado da Igreja de Nogueira, tendo a intervenção um custo global de 15.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 2704).

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2014, no proj. 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando nesta data sem saldo, e os fundos disponíveis ascendem, em 06 de agosto de 2014, a 4.191.618,00 euros.

Assim, propõe-se o reforço da presente rubrica e posterior atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros, e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de agosto de 2014.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5 000,00 €, à Fábrica da Igreja de São Plágio da Paróquia de Nogueira, para requalificação do telhado da Igreja de Nogueira.

PONTO 12.5 – CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BRAGANÇA

O Clube de Caça e Pesca de Bragança solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.000,00 euros para realização do torneio de tiro aos pratos, nos dias 09 e 10 de agosto de 2014, no âmbito das Festas de Bragança (Proposta de cabimento n.º 2705).

De acordo com o artigo 5.º, ponto 4, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de actividades que as associações levem a efeito.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2014, no projeto 28/2007 “Apoio às Associações Desportivas”, estando nesta data com um saldo de cabimento de 37.247,34 euros, e os fundos disponíveis ascendem, em 06 de agosto de 2014, a 4.186.618,00 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros, e a respetiva transferência a ocorrer em agosto de 2014.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1 000,00 €, ao Clube de Caça e Pesca de Bragança para realização do torneio de tiro aos pratos, nos dias 09 e 10 de agosto de 2014, no âmbito das Festas de Bragança.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 13 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2014/2015

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Deram entrada dois requerimentos, com os números de registo 8874 e 8956, de 17/07/2014, 24/07/2014, com despacho para análise e informação, o SEAS efetuou análise documental e realizou atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise (cf. quadro em anexo).

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente aos pedidos de isenção do pagamento da modalidade de refeição, atribuição de suplemento alimentar e de livros escolares ao aluno, Tiago José Moreira Afonso Coelho (3.º ano, 1.º ciclo_EB1 Campo Redondo A.E Emídio Garcia) e isenção do

pagamento de refeição da aluna, Diana Isabel Lopes Caroceiras (Jardim de Infância da Estação_A.E Abade de Baçal).

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º 1, da alínea hh), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*” e atendendo ao facto desta competência não poder ser delegada no respetivo presidente, tal como consta do n.º 1 do artigo 34.º, da citada Lei, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 14 - AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE SALSAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na projeção da rede escolar pública para o ano letivo 2014/15 prevê-se a manutenção em funcionamento do Jardim de Infância de Salsas e, segundo indicação do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal estima-se que venham a frequentá-lo sete crianças.

O adequado funcionamento deste estabelecimento de ensino pré-escolar exige a presença de uma auxiliar de ação educativa, acompanhando e vigiando as crianças nomeadamente no apoio nas refeições à hora de almoço e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família entre as 15:00 horas e as 17:30 horas e em parte da componente letiva, atividades integradas na Ação Social Escolar prestada por este município.

Ora, não podendo, este município, renovar contrato com a auxiliar de ação educativa que nestes últimos três anos desempenhou estas funções a tempo inteiro, tal como a Unidade de Administração Geral (UAG) já clarificou na informação, N/referência:10998, de 18/06/2014, em anexo ao respetivo processo, e terminando o mesmo em 02-10-2014, propomos que seja atribuído um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Salsas, para assegurar a colocação de uma auxiliar de ação educativa a tempo inteiro neste

estabelecimento dado que se reconhece o interesse social deste apoio para tornar mais célere, ágil e próximo das populações o desenvolvimento do procedimento de colocação da auxiliar, para o que a Junta de Freguesia tem demonstrado disponibilidade e interesse em colaborar.

O valor do apoio a atribuir deve ter em conta o pagamento do salário base mensal, dos subsídios de férias, de natal e de refeição e a contribuição para a Segurança Social, pelo que se propõe a transferência de 9.500,00€, valor obtido com base nos pagamentos efetuados à auxiliar de ação educativa acima referida.

A transferência será efetuada em três tranches correspondentes a cada período letivo, distribuídos por ano económicos conforme o quadro seguinte:

ENTIDADE	2014	2015	N.º COMPROMISSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL
Junta de Freguesia de Salsas	3.166,00€	6.334,00€	2014/2415	01.02/04.05.01.02

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 3.431.933,19€ conforme consulta POCAL em anexo ao processo.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Assembleia Municipal conforme o estipulado na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, *“Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.”*

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 15 - SEPULTAMENTO FUTURO DE SUA EXCELÊNCIA REVERENDÍSSIMA D. ANTÓNIO JOSÉ RAFAEL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“Na sequência do ofício datado de 3 de julho de 2014, enviado por Sua Excelência Reverendíssima Bispo da Diocese de Bragança-Miranda D. José Manuel Garcia Cordeiro, relativo a um pedido para sepultamento futuro na Catedral de Bragança de Sua Excelência Reverendíssima D. António José Rafael, fundamentado na longa tradição da Igreja Católica, que recomenda que os Bispos sejam sepultados na Catedral, informa-se de acordo com o Regulamento de Cemitérios Municipais, mais especificamente do artigo 9.º, que o mesmo poderá ser deferido.

Artigo 9.º

Locais de inumação

1- As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

2 - Excecionalmente, e mediante autorização da Câmara Municipal de Bragança, poderá ser permitida:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;

b) A inumação em capelas privativas situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos proprietários.

3 - Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 10.º

Inumações fora de cemitério público

1- Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, mediante

requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 6.º do presente Regulamento, dele devendo constar:

- a) Identificação do requerente;
- b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
- c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

Compete à Câmara Municipal, uma vez reunidas as condições do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Cemitérios Municipais autorizar excecionalmente o solicitado, nos termos previstos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento.,

Neste caso específico e considerando-se a fundamentação do pedido, suficiente e conforme o artigo 10.º do Regulamento, propõe-se que o mesmo seja autorizado excecionalmente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar excecionalmente, de acordo com a informação da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

Declaração de voto do Sr. Vereador Humberto Rocha

Salvaguardas todas as questões de natureza legal de que um assunto deste melindre se reveste, voto favoravelmente.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 16 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 17 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS LOCALIDADES DE FRANÇA, RABAL E REBORDÃOS

Auto de Medição n.º 10 - Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 63 231,98€ + IVA, adjudicada ao consórcio Sociedade

de Empreitadas Fazvia, Lda. / SITEL, Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, S.A., pelo valor de 601 149,61€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/07/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DO ANTIGO BANCO DE PORTUGAL

Auto de Revisão de Preços n.º 1 Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 206,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 109 836,73 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/07/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS – REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA MÃE D'ÁGUA DO LORETO

Auto de Revisão de Preços n.º 01 Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de – 1 384,02 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 112 651,32 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/07/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - MARIA DO CARMO SANTOS RODRIGUES

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito no Lugar das Vinhas, na localidade de Paredes da União de Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 21/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projeto refere-se à construção de um armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Paredes, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O terreno, com a área de 11020 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 910 e registado na Conservatória do Registo predial sob o n.º 1088/20100916.

A requerente pretende proceder à edificação de um armazém destinado à recolha de produtos agrícolas, provenientes da atividade a que se dedica.

O projeto inicialmente apresentado foi indeferido em reunião de Camara de 14 de abril de 2014, em virtude de não cumprir o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não garantia à estrema da propriedade uma faixa de proteção de 50 metros.

O projeto agora apresentado, redefinindo nova implantação do edifício a construir, a norte e a nascente garante o afastamento dos 50 metros, sendo que a confrontação a sul, terreno pertencente da União das Freguesias de Parada e Faílde, onde se encontra instalado um campo de jogo ao ar livre, o requerente apresenta uma declaração desta entidade em que não se opõem à implantação do edifício a construir com um afastamento de 5 metros, não havendo matéria de combustão. Da confrontação a poente não carece desta obrigação, dado que confronta com via pública.

Assim a construção de um edifício com a área de 485 metros quadrados, constituído por uma divisão ampla e composto por um único piso, cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros constantes no Quadro 3 do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal e o estipulado no n.º 6 do artigo 202.º da Portaria n.º 1532/2008 que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, ou seja, tratando-se de uma área florestada, o edifício” deve permanecer livre de mato com continuidade

horizontal suscetível de facilitar a propagação de um incêndio, a uma distância de 50m do edificado”.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 21 - FRANCISCO XAVIER DA SILVA MAGALHÃES

Apresentou requerimento, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado à comercialização de produtos afetos à agricultura, a levar a efeito no lugar da “Lagoas” – Freguesia de Samil, com o processo n.º 4/14, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício, destinado à comercialização de produtos afetos à agricultura, num prédio rústico, registado na Conservatória do Registo Predial, com 9000m², sito em “Lagoas”, freguesia de Samil, que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal se localiza em solo rural, identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, junto ao nó de acesso à autoestrada, e abrangido pelo raio de proteção a este.

O estudo de viabilidade apresentado compreende a construção do edifício com um piso, com 2000m² de área de implantação.

A construção a viabilizar cumpre o regime de edificabilidade, previsto para o uso pretendido, no quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

Contudo verifica-se que a edificação, objeto de pedido de informação prévia, a implantar em espaço rural, não garante a faixa de proteção de 50m, às extremas da propriedade, exigida no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, decreto que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Em face do exposto verificando que a parcela de terreno, delimitada nas peças desenhadas apresentadas, não possui frente de construção de modo a

garantir a ambas as extremas laterais do terreno os 50m regulamentares, suprarreferidos, somos de parecer que não é viável a construção pretendida a edificar.

Neste sentido, estes serviços não sentiram necessidade de promover a consulta de parecer às Estradas de Portugal – Direção Regional de Bragança, em virtude da localização da edificação, dentro dos 200m de faixa de proteção ao nó da autoestrada, bem como não encetaram previamente diligências, com o requerente, no sentido de reformular a proposta face à implantação do edifício dado que, a construção, não consegue garantir o cumprimento do disposto no n.º 3 artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 22 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 23/07/2014 a 05/08/2014, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada o projeto de legalização de alterações num edifício de habitação unifamiliar e adaptação do Rés-do-chão a oficina de automóvel, sito na Avenida Abade Baçal n.º 1111 em Bragança, com o processo n.º 82/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JUDITE DA CONCEIÇÃO AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada o projeto de reconstrução de um edifício

destinado a arrumos, sito na Rua do Lavadouro na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 49/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um anexo destinado a arrumos, sito na Rua Gil Vicente n.º 45 em Bragança, com o processo n.º 222/83, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO JOSÉ AZEVEDO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de substituição e ampliação de uma lavandaria de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Eng.º Adolfo Ramires n.º 22 – Bairro do Pinhal em Bragança, com o processo n.º 87/80, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FRANCISCO MANUEL RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto referente à construção de uma habitação unifamiliar com anexo, sita na Rua das Amendoeiras n.º 34 em Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - COMUNICAÇÕES PRÉVIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 18/07/2014 a 05/08/2014, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, no uso de competências próprias ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RJUE:

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Circular Interna de Bragança, lote

38, em Bragança, com o processo n.º 87/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANDREIA SOFIA PEREIRA AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar da Mosca, na freguesia de Nogueira, no concelho de Bragança, com o processo n.º 89/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação”.

TELMO MARTINS LOPES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a garagem e arrumos, a levar a efeito na Rua dos Linhares em Paço de Rio Frio, no concelho de Bragança, com o processo n.º 90/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DENERIDA DA CONCEIÇÃO LAVADOURO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Fonte n.º 13 na Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 86/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AUGUSTO JOAQUIM PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar do Seixo, na freguesia de Samil em Bragança, com o processo n.º 42/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2014, foi a mesma aprovada, por unanimidade dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada

pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
